



**CONGRESSO NACIONAL**  
Gabinete do Senador Jader Barbalho

**EMENDA Nº - CMMMPV 1213/2024**  
(à MPV 1213/2024)

Acrescentem-se incisos V e VI ao *caput* do art. 32 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 32. ....

.....

V – operações de crédito para incentivar a preservação e a restauração da vegetação nativa; e

VI – operações de crédito para permitir a aquisição e o desenvolvimento de tecnologias com baixa emissão de carbono.

.....”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão dos incisos V e VI no art. 32 da Medida Provisória nº 1.213, de 2024, no capítulo que cria o Programa de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, tem o objetivo de abrir linha de crédito para incentivar não só a preservação e a restauração da vegetação nativa, como também o desenvolvimento de uma economia de baixa emissão de carbono, através da aquisição ou desenvolvimento de tecnologias, com uso eficiente de recursos naturais, por exemplo.

Nesse sentido, a respectiva emenda está alinhada com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 2009) e busca ajudar o Brasil a viabilizar o cumprimento das metas da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) no âmbito do Acordo de Paris.



É preciso criar no País instrumentos econômicos para viabilizar a transição para uma economia de baixo carbono, de modo a alavancar o imenso potencial brasileiro na geração de créditos de carbono e estimular a preservação e manutenção da vegetação nativa de uma maneira que remunere o desmatamento evitado, em especial na Amazônia Legal.

Sala da comissão, 23 de abril de 2024.

**Senador Jader Barbalho  
(MDB - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9002052738>